



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROJETO BASICO/TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 2018.08.16.002-SMS

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

1. ORGÃO(S) SOLICITANTE(S): SECRETARIA DE SAÚDE

2. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR MÉDIO ESTIMADO
1301	10.301.0034	1.027	003/009	4.4.90.52.00	R\$80.610,00
	10.302.0010	2.057			

3. FONTE(S) DE RECURSO: 15% DESTINADOS A SAÚDE E RECURSOS DO SUS (TERMO DE COMPROMISSO Nº2309601712191218389.

4. VALOR GLOBAL MÉDIO ESTIMADO(S): R\$ 80.610,00 (OITENTA MIL E SEISCENTOS E DEZ REAIS).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

5. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE NOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

5.1 JUSTIFICATIVA:

Faz-se necessário tal aquisição por atender as necessidades ao transporte de pacientes da Rede de Saúde do município, visto que estes serviços vêm crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas ambulâncias, para garantir o traslado dos usuários/pacientes em atendimento para o Hospital municipal ou de referência. Salientamos que com aquisição desta ambulância

3marte

alboner



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



proporcionará acesso aos serviços com mais qualidade, humanização e melhorias na qualidade dos serviços ofertados à população de Pacajus. e ainda considerando que o município não disponibiliza de veículos em quantidade suficiente para atender toda a demanda existente em serviços de saúde.

6. **DEMAIS OBSERVAÇÕES:** Tudo conforme anexo I.

III – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO

7. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/FORNECIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues em até **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da emissão da Ordem de Compra, nos locais determinados pela solicitante.

8. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** Prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2018, contados a partir da data da sua assinatura.

9. **PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado na proporção de entrega do produto conforme conveniência da administração, ou ainda em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária da Detentora.

IV – DOS PREÇOS OFERTADOS E DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

10. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada do item, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam nestes documentos;

11. A Secretaria Municipal poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das especificações mínimas dos itens constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

12. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE COMPRA**, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade de itens a serem entregues.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

Marta
Marta Muniz de Menezes
Secretária de Saúde
Data Nº 402/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.384.407/0001-09, PABX: (85) 3342.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Marta



V – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

13. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura dos respectivos contratos, subscritos pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pelo Secretária(a) Ordenador(a) de Despesa, e o licitante vencedor, que observará os termos das Leis correspondentes.
14. O Licitante Vencedor terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contado a partir da convocação, para subscrever o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de Pacajus-CE.
15. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar o Contrato, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas.
16. O contrato só poderá ser alterado em conformidade com os artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.
17. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará por até 31 de Dezembro de 2018, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.
18. A formalização dos contratos só gera ao contratado a obrigação de entrega dos produtos quando expedida a competente ordem de compras ou celebrado o competente termo de contrato.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

19. DA CONTRATANTE:

- Exercer a fiscalização da execução do contrato;
- Assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega/fornecimento dos bens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- Efetuar o pagamento conforme convencionado em cláusula contratual.

20. DA CONTRATADA:

- Executar a entrega/fornecimento em conformidade com o descrito no Projeto Básico/Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais;
- d) Entregar os bens licitados no prazo estabelecido, contados da **ORDEM DE COMPRA**, nos locais determinados pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico/Termo de Referência nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda;
- e) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- g) Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- h) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;
- i) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- j) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
PACAJUS
RECONSTRUINDO COM O POVO

Marta
Marta Muniz de Menezes Bezerra
Secretária de Saúde
Portaria Nº 402/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
RUA GUARANY, Nº 660, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
CNPJ Nº 07.354.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
www.pacajus.ce.gov.br

Carla



ESTADO DO CEARÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VII – ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS:

Pela elaboração do PB/TR:	Verificação e Disponibilidade de Recursos financeiros:
<p><i>Marta M de Menezes Barreiro</i> Carimbo/Assinatura</p> <p>Nome: MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO Cargo: SECRETÁRIA DE SAÚDE Data: 16/08/2018.</p> <p><i>Marta Muniz de Menezes Barreiro</i> Secretária de Saúde Portaria Nº 402/2018</p>	<p>João Eudes Ferreira Rocha Secretário de Administração e Finanças Portaria 677/2017</p> <p><i>João Eudes Ferreira Rocha</i> Carimbo/Assinatura</p> <p>Nome: JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA Cargo: Secretária de Administração e Finanças Data: 16/08/2018.</p>
<p>Responsável pela despesa:</p> <p><i>Marta M de Menezes Barreiro</i> Carimbo/Assinatura</p> <p>Nome: MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO Cargo: Secretária Municipal de Saúde Data: 16/08/2018.</p> <p><i>Marta Muniz de Menezes Barreiro</i> Secretária de Saúde Portaria Nº 402/2018</p>	

Carimbo



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE PACAJUS/CE NOS ATENDIMENTOS À POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO.

2. DOS ITENS:

Secretaria de Saúde					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VALOR MÉDIO ESTIMADO	
				V.UNIT R\$	V.TOTAL R\$
1	VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, NOVO. ANO/MODELO 2018/2018, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADO E UM NA MACA RETRÁTIL, COM RODAS, MACA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR; ESPESSURA DE 1/8 POR 25,4 DE DIÂMETRO; FIXADOS EM ALUMÍNIO INJETADO; MECANISMO QUE RETRAÍ A MACA; RESPEITA AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT. PAREDE DIVISÓRIA CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO LISO NA COR BRANCA E POLICARBONATO, INSTALADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E CABINE DO MOTORISTA, CONTENDO 01(UMA) JANELA TIPO ESPIA, DE CORRER, COM TRINCO. ARMÁRIO AÉREO CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO LISO NA COR BRANCA, BOM BEIRAL DE PROTEÇÃO EM PERFIL SEMI-RÍGIDO, CONTENDO 02(DUAS) PORTAS DE CORRER EM POLICARBONATO, COM 02(DOIS) PUXADORES TIPO TRAVA BICO DE PATO. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED COM CALHA PROTETORA TRANSLÚCIDA, COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO. SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL COM FORMATO DE "ASA", CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MONTADO EM SISTEMA DE SOLDAGEM TIG DE ALTO TEOR DE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E QUALIDADE, REVESTIDO EM ALUMÍNIO ESPECIAL COLADO COM FIXAÇÃO EXTRA EM PONTOS ESPECÍFICOS, TERMINAIS MOLDADOS AERODINAMICAMENTE, SUPORTES EM AÇO CARBONO COM FIXAÇÃO TRANSPASSADA INTERNAMENTE NO CONJUNTO, TORNANDO O CONJUNTO EXTREMAMENTE RESISTENTE, SÓLIDO E LEVE, CONTENDO. O SISTEMA LUMINOSO É COMPOSTO POR 05(CINCO) MÓDULOS INDEPENDENTES EM CÚPULAS DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM ESPESSURA REFORÇADA NA COR AMBAR DE INJEÇÃO PRÓPRIA, SISTEMA LUMINOSO POR 05(CINCO) CONJUNTOS DE LUZ DE LED COM LENTES EXPANSORAS DE LUMINOSIDADE. CONJUNTO	UND	1	80.610,00	R\$ 80.610,00

2m

Handwritten signature



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



<p>ACÚSTICO INSTALADO INTERNAMENTE NA ESTRUTURA DO SINALIZADOR, ESPECÍFICO PARA TRABALHOS EM SISTEMA DE SINALIZADOR VEICULAR, COM BOCAL DE SAÍDA SONORO INFERIOR EM TÚNEL SONORO MOLDADO. COMANDO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO PARA ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR ELETRÔNICO LUMINOSO E SONORO INTERLIGANDO PAINEL DE COMANDO E CONJUNTO VISUAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA TRABALHOS EM ALTO REGIME DE TRABALHO E BAIXO NÍVEL DE CONSUMO; CHICOTE ELÉTRICO INSTALADO INDEPENDENTEMENTE DO CHICOTE ELÉTRICO DO VEÍCULO, CONTENDO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA, COM FIAÇÃO REVESTIDA EVITANDO CONTATO COM PARTES METÁLICAS OU NÃO. CHAPA EM AÇO NA DIVISÓRIA PACIENTE CABINE DO MOTORISTA, VÃO PACIENTE EM CHAPA DE AÇO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, A PARTIR DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), 03 PORTAS, SENDO PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS, JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRÃO AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, LÂMPADA ELÉTRICO DIANTEIRO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, PINTURA SOLIDA TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7L COM VÁLVULA COM FLUXÔMETRO E MANÔMETRO, UMIDIFICADOR ADULTO 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO, VENTILADOR DE PAREDE, DEVENDO SER LICENCIADA, EMPLACADA E ADESIVADA CONFORME A INDICAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.</p>				
				R\$ 80.610,00

Valor Global do Item R\$ 80.610,00 (Oitenta Mil e Seiscentos e Dez Reais)

3. OBSERVAÇÕES:

- O veículo deverá ser novo – 0km (zero quilômetro).
- O veículo deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Município de Pacajus/CE, onde será realizada vistoria para constatação de regularidade de todos os itens para funcionamento, devidamente emplacado, com toda a documentação apta de regularidade respectiva (LICENCIAMENTO E EMPLACAMENTO).



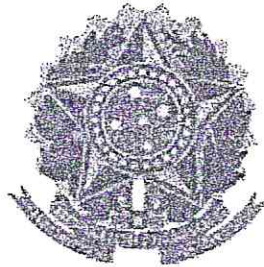
PREFEITURA DE
PACAJUS
 RECONSTRUINDO COM O POVO

Znata

M^o: a Muniz de Menezes Barreiro
 Secretária de Saúde
 Portaria Nº 402/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
 RUA GUARANY, Nº 600, ALTOS, CENTRO - PACAJUS - CEARÁ
 CNPJ Nº 07.364.407/0001-09, PABX: (85) 3348.1077 / FAX: (85) 3348.1578
 www.pacajus.ce.gov.br

Muniz



TERMO DE COMPROMISSO AMBULÂNCIA

Termo nº: 2309601712191218389

O gestor do município PACAJUS - CE, IBGE 230960, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal/Estadual de Saúde que tem CNPJ 11980518000155 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 80,000.00 para a aquisição de Ambulância Tipo A, abaixo relacionada.

Para efeitos do Presente Termo, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;
- d) suporte para soro e oxigênio medicinal; e

II - Aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso.

III - A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

O município declara estar ciente de que, assume junto ao Ministério da Saúde o compromisso de custeio e manutenção, referente a vida útil e pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos.

Conforme estabelecido na portaria 3.388, de 12 de dezembro de 2017, Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;

II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a


Secretário de Saúde
Portaria 530/2017

sbeynes

ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;



III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.


VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras; e

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

PACAJUS - CE, December 19, 2017



JAIME RIBEIRO DO NASCIMENTO

CPF: 22008934349

Secretaria de Saúde
Portaria 560/2017

Handwritten mark

APÊNDICE – I

DESCRIPTIVO TÉCNICO DA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA



1. ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

1.1. Nomenclatura

Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo FURGONETA

1.2. Sinônimos

Ambulância Tipo A - Simples Remoção

1.3. Definição e Aplicação

Ambulância de transporte para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida - Ambulância Tipo A

1.4. Preço Sugerido

R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

1.5. Características gerais

1.5.1. Veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica;

1.5.2. Zero km; Com equipamento de comunicação.

1.5.3. Equipamentos Obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

1.5.4. Cabine/Carroceria: Portas em chapa, com isolamento térmico em poliuretano, interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento.

1.6. Dimensões

1.6.1. Comprimento total mínimo = 4.000 mm

1.6.2. Distância mínima entre eixos = 2.600 mm

1.6.3. Capacidade mínima de carga = 650 kg

1.6.4. Comprimento mínimo do salão de atendimento = 1.600 mm

1.6.5. Altura interna mínima do salão de atendimento = 1.200 mm

1.6.6. Largura interna mínima = 1.000 mm

1.6.7. Largura externa máxima = 2.000 mm

1.7. Motor

1.7.1. Dianteiro; 4 cilindros;

1.7.2. Combustível = flexível (Gasolina e/ou Etanol em qualquer proporção) ou diesel;

1.7.3. Potência de pelo menos 85 cv

1.7.4. Torque de pelo menos 12,0 kgfm³

1.7.5. Cilindrada mínima = 1.300 cc

1.7.6. Sistema de Alimentação = Injeção eletrônica

1.8. Abastecimento de Combustível

1.8.1. Capacidade mínima = 48 litros

1.9. Freios e Suspensão

1.9.1. Freio com Sistema Anti-Bloqueio (A.B.S.) nas quatro rodas;

Secretaria de Saúde
Portaria 639/2017

- 1.9.2. Freio a disco nas rodas dianteiras, e a disco ou tambor nas rodas traseiras;
- 1.9.3. Suspensão dianteira independente, com barra estabilizadora;
- 1.9.4. Suspensão traseira: o veículo deverá estar equipado com conjuntos compatíveis de molas, barras de torção ou suspensão pneumática ou hidráulica. Os componentes deverão possuir um dimensionamento que exceda a carga imposta em cada membro. Para a melhor qualidade de dirigibilidade, as molas do veículo deverão ser as de menor deflexão. Somente serão permitidas correções aprovadas pelo fabricante de chassi ou monobloco, para compensar deflexões indevidas além das tolerâncias permitidas. Não serão permitidas correções devido ao desbalanceamento. O veículo deverá ser entregue balanceado.
- 1.9.5. O conjunto das suspensões dianteira e traseira deverá possuir eficácia/eficiência satisfatórias quanto à redução das vibrações/trepidações originadas da irregularidade da via de circulação e/ou carroceria, reduzindo adequadamente, as injúrias que por ventura viriam a acometer o paciente transportado.

1.10. Direção

Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica.

1.11. Transmissão

- 1.11.1. Mínimo de 5 marchas à frente
- 1.11.2. 1 marcha à ré

1.12. Sistema Elétrico

- 1.12.1. Original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 Ah do tipo sem manutenção, 12 volts.
- 1.12.2. Sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos quer com a viatura em movimento quer estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores.

1.13. Conjunto sinalizador eletrônico acústico visual

1.13.1 - Interna: Natural e Artificial, tanto para a cabine, quanto para o compartimento de atendimento.

1.13.2 Sinalizador visual:

1.13.2.1. Barra sinalizadora em formato Linear com 04 cúpulas independentes, com comprimento entre 1100mm e 1500 mm, largura entre 200mm e 300mm e altura entre 70mm e 120 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo.

1.13.2.2. Barra dotada de base/estrutura construída em alumínio extrudado com acabamento anodizado natural ou pintado na cor preta.

1.13.2.3. Cúpulas independentes em formato trapezoidal, injetadas em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV.

1.13.2.4. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1W cada led, na cor rubi, com garantia de 5 anos e alimentados nominalmente com 12 Vcc.

1.13.2.5. Cada LED deverá obedecer a seguinte especificação, cor predominante vermelho, com comprimento de onda de 620 a 630 nm, intensidade luminosa de cada led vermelho de no mínimo 40 Lumens típico. Categoria dos LEDs vermelho AlInGaP.

1.13.2.6. Dotado de lente colimadora difusora em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade.

1.13.2.7. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA 580/2017

subdes

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Página 41
DEPARTAMENTO DE PACIENTES

1.13.2.8. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos, com pulsos luminosos de até 25ms. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5ª, na condição de alimentação nominal.

1.13.2.9. O módulo controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência e até mais 5 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos e utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LED.

1.13.3 - Sinalizador Acústico:

1.13.3.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB @ 13,8 Vcc;

1.13.3.2. Laudo emitido por entidade acreditada que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante.

1.14 - Adaptação do compartimento traseiro:

1.14.1. Vidro (s) fixo (s) traseiro (s) com película opaca; e faixas transparentes;

1.14.2. Janela lateral corredeira com película opaca, e faixas transparentes.

1.14.3. Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em aço, ABS Acrilonitrila Butadieno Estireno ou em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática com desenho que permita no lado da maca se ter no mínimo 1,8 m de comprimento dotada de janela de comunicação entre a cabine e o compartimento traseiro;

1.14.4. Nivelamento do piso em compensado naval, se necessário;

1.14.5. Revestimento do piso em ABS Acrilonitrila Butadieno ou em plástico reforçado com fibra de vidro laminadas auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com a proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática e se possível em peça única revestindo também partes laterais;

1.14.6. Suporte para oxigênio na esquerda ao lado do banco;

1.14.7. Banco para 2 pessoas, estrutura tubular, com assento estofado em courvin cinza claro e cintos de segurança na esquerda do veículo;

1.14.8. 1 luminária fluorescente 15 w 12vcc ou em Led;

1.14.9. Suporte de soro e sangue sobre a cabeceira da maca;

1.14.10. Armário superior com portas em policarbonato cristal podendo ser na divisória ou na lateral direita sobre a maca de acordo com as características do veículo; Lixeira

1.14.11. Ar Condicionado mínimo de 12.000 BTU's na cabine e no compartimento traseiro/paciente, original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica, contando com um sistema de Ar Condicionado frio/quente e ventilação para cabine e apenas frio e ventilação para o compartimento do paciente nos termos do item 5.12 da NBR 14.561.

1.14.12. Ventilador/exaustor.

1.14.13. Maca retrátil, com rodas:

1.14.13.1. Totalmente confeccionada em duralumínio; instalada longitudinalmente no salão de atendimento; com no mínimo 1.800 mm de comprimento, com cabeceira voltada para frente do veículo; com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de rodízios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios; com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa.

1.14.13.2. Esta maca deve dispor de três cintos de segurança fixos à mesma, equipados com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima.

1.14.13.3. Deve ser provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e suportar neste item peso mínimo de 100 kg.

1.14.14. Suporte para soro;

1.14.15. Oxigênio medicinal com 1 cilindro de 7 l; válvula com 2 saídas, fluxômetro com umidificador, chicote e máscara;

1.14.16. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve seguir o layout do Apêndice I-A, desde que permitido pelas características do veículo;

1.14.17. Padronização Visual: - Conforme " APÊNDICE I-B".

2. GARANTIAS E ASSISTÊNCIAS TÉCNICAS

2.1. A garantia de veículo deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados pela empresa, com cobertura pelo período mínimo de 12 (doze) meses e sem limite de quilometragem a contar do efetivo recebimento do veículo pelo contratante (retirada da ambulância do pátio) ou pelo período previsto no manual do proprietário, prevalecendo o de maior período.

2.2. Conjunto sinalizador acústico e visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.3. Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.4. Conjunto do Ar Condicionado Cabine/Salão: Garantia mínima de 12 (doze) meses;

2.5. Assistências Técnicas e de Manutenção: Deverá possuir assistência técnica autorizada em todos os Estados da Federação, bem como apresentar relação dos prestadores da assistência técnica autorizada em cada Estado da Federação e no Distrito Federal com endereço completo, telefone, Fax, CEP, e-mail, etc.;

2.6. No período de garantia, os serviços de assistência técnica deverão ser efetuados e o problema solucionado num prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação/notificação oficial;

2.7. Se a Contratada não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante;

2.8. É vedada a elaboração de manual de proprietário exclusivo para os veículos objeto da presente contratação com termos distintos daqueles fornecidos aos proprietários particulares do mesmo modelo do veículo.

3. EXECUÇÃO DA GARANTIA

3.1. Considerando que os veículos serão utilizados em todas as regiões do país, a assistência técnica deverá ser disponível em todas as Unidades da Federação para execução da garantia e assistência técnica por meio de serviços especializados de manutenção homologados pelo fabricante;

3.2. As revisões periódicas previstas no manual do proprietário, no caso, o órgão donatário, conforme (Termo de Doação emitido pelo Ministério da Saúde), na rede nacional de concessionárias autorizadas da fabricante, com ônus para a proprietária, durante o prazo de garantia dos veículos nas condições estabelecidas no manual do proprietário;

3.3. Durante o período de garantia dos veículos, nos casos em que as revisões foram

realizadas de acordo com o manual do proprietário, em rede nacional de concessionárias autorizadas, caso ocorra à necessidade de substituição de peças genuínas decorrentes de vício de fabricação, desde que a proprietária do veículo não tenha dado causa ao defeito, o custo da mão-de-obra especializada necessária e da aquisição da peça será de responsabilidade da CONTRATADA;

- 3.4. Durante o período de garantia dos veículos (12 meses, sem limite de quilometragem a contar da data de retirada pelo Donatário no pátio da fábrica e/ou adaptadora), em casos de deslocamentos a outras Unidades da Federação (distintas do estado onde está sediada o donatário do veículo), a CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção corretiva dos veículos que apresentarem defeitos, na concessionária autorizada mais próxima, arcando com as peças de reposição e da mão-de obra necessárias;
- 3.5. Em caso de pane mecânica/elétrica do veículo que o impeça de circular, quando do deslocamento do local de entrega até o destino final, os custos de remoção e de transporte do veículo (guincho) até a concessionária autorizada mais próxima do local do evento será de responsabilidade da CONTRATADA, independentemente de previsão dessa cobertura no manual do proprietário ou em manuais de serviços acessórios;
- 3.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar telefone de emergência (central/serviço de atendimento ao cliente) para acionamento do guincho nas eventuais ocorrências no painel/parabrisa do veículo;
- 3.7. É vedada à CONTRATADA opor qualquer restrição de assistência técnica constantes no manual do fabricante ou em outro instrumento da fábrica, cuja participação no certame configura plena aceitação das condições exigidas.

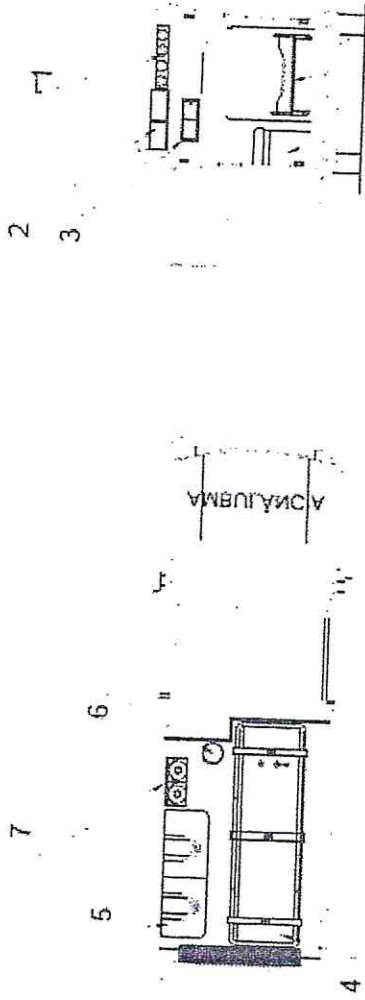


APÊNDICE I-A

a) Da Padronização Visual:

LAYOUT INTERNO DA AMBULÂNCIA – Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta

Secretaria de Saúde
Portaria 030/2017



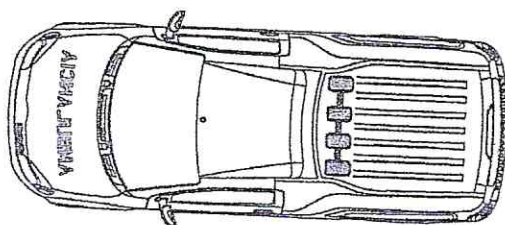
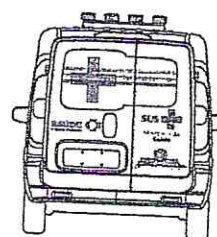
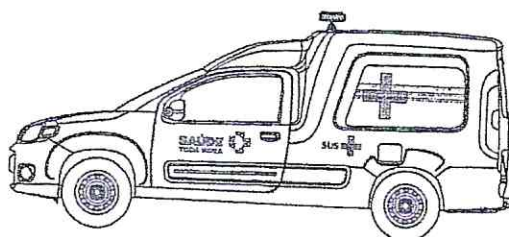
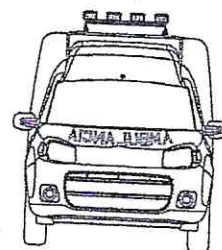
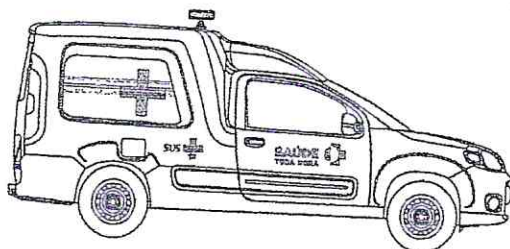
1	AR CONDICIONADO
2	ARMARIO SUPERIOR
3	DIVISORIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO
4	MACA
5	BANCO TUBULAR
6	LIXEIRA
7	CILINDRO DE OXIGENIO
8	SUFORTE PARA SORO E SANGUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAÜS
Página 144

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - P.M. DE PACAÜS
Página 45
J. Lopes

J. Lopes

APÊNDICE I-B
LAYOUT EXTERNO DA AMBULÂNCIA FURGONETA



VEÍCULOS | Ambulância tipo A - Furgoneta

- Todas as dimensões aqui presentes são aproximadas e foram tomadas em função de "X". ("X" corresponde à altura do veículo, exceto as suas rodas.)
- Solicite sempre os arquivos digitais dos elementos presentes nessa programação visual para plotagem das películas adesivas.

Jaime Ribeiro de Mendonça
Secretário de Saúde
Portaria 589/2017

ANEXO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO
REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO MS 2309601712191218389



ESPECIFICA O DO VE CULO

VE CULO AUTOMOTOR AMBUL NCIA TIPO A DE SIMPLES REMO O, ZERO KM, NOVO, ANO/MODELO 2018/2018, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADO E UM NA MACA RESTR TIL, COM RODAS, MACA CONFECCIONADA EM ALUM NIO TUBULAR; ESPESSURA DE 1/8 POR 25,4 DE DI METRO; FIXADOS EM ALUM NIO INJETADO; MECANISMO QUE RETRA  A MACA; RESPEITA AS NORMAS DE FABRICA O ABNT. PAREDE DIVIS RIA CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO LISO NA COR BRANCA E POLICARBONATO, INSTALADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E CABINE DO MOTORISTA, CONTENDO 01(UMA) JANELA TIPO ESPIA, DE CORRER, COM TRINCO. ARM RIO A REO CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO LISO NA COR BRANCA, BOM BEIRAL DE PROTE O EM PERFIL SEMI-R GIDO, CONTENDO 02(DUAS) PORTAS DE CORRER EM POLICARBONATO, COM 02(DOIS) PUXADORES TIPO TRAVA BICO DE PATO. ILUMINA O POR L MPADA LED COM CALHA PROTETORA TRANSL CIDA, COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE. SISTEMA DE COMUNICA O, SINALIZADOR AC STICO-VISUAL COM FORMATO DE "ASA", CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM ALUM NIO, MONTADO EM SISTEMA DE SOLDAGEM TIG DE ALTO TEOR DE RESIST NCIA, DURABILIDADE E QUALIDADE, REVESTIDO EM ALUM NIO ESPECIAL COLADO COM FIXA O EXTRA EM PONTOS ESPEC FICOS, TERMINAIS MOLDADOS AERODINAMICAMENTE, SUPORTES EM A O CARBONO COM FIXA O TRANSPASSADA INTERNAMENTE NO CONJUNTO, TORNANDO O CONJUNTO EXTREMAMENTE RESISTENTE, S LIDO E LEVE, CONTENDO. O SISTEMA LUMINOSO   COMPOSTO POR 05(CINCO) M DULOS INDEPENDENTES EM C PULAS DE POLICARBONATO DE ALTA RESIST NCIA AO IMPACTO COM ESPESSURA REFOR ADA NA COR AMBAR DE INJE O PR PRIA, SISTEMA LUMINOSO POR 05(CINCO) CONJUNTOS DE LUZ DE LED COM LENTES EXPANSORAS DE LUMINOSIDADE. CONJUNTO AC STICO INSTALADO INTERNAMENTE NA ESTRUTURA DO SINALIZADOR, ESPEC FICO PARA TRABALHOS EM SISTEMA DE SINALIZADOR VEICULAR, COM BOCAL DE SA DA SONORO INFERIOR EM T NEL SONORO MOLDADO. COMANDO DE SINALIZA O AC STICO-VISUAL INSTALADO NO PAINEL DO VE CULO PARA ACIONAMENTO DA SINALIZA O E ILUMINA O, GERADOR ELETR NICO LUMINOSO E SONORO INTERLIGANDO PAINEL DE COMANDO E CONJUNTO VISUAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA TRABALHOS EM ALTO REGIME DE TRABALHO E BAIXO N VEL DE CONSUMO; CHICOTE EL TRICO INSTALADO INDEPENDENTEMENTE DO CHICOTE EL TRICO DO VE CULO, CONTENDO SISTEMA DE PROTE O CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA, COM FIA O REVESTIDA EVITANDO CONTATO COM PARTES MET LICAS OU N O. CHAPA EM A O NA DIVIS RIA PACIENTE CABINE DO MOTORISTA, V O PACIENTE EM CHAPA DE A O, MOTOR COM POT NCIA M NIMA 1,4, A PARTIR DE 85 CV, BICOMBUST VEL (FLEX), 03 PORTAS, SENDO PORTAS TRASEIRAS ASSIM TRICAS, JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADR O AMBUL NCIA, AR CONDICIONADO DE F BRICA, DIRE O HIDR ULICA, TRAVAS EL TRICAS, VIDRO EL TRICO DIANTEIRO, RODAS DE A O ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURAN A OBRIGAT RIO, PINTURA SOLIDA TRANSMISS O MANUAL DE NO M NIMO 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE C RTER, GRAFISMO PADR O AMBUL NCIA, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIG NIO, CILINDRO DE OXIG NIO DE 7L COM V LVULA COM FLUX METRO E MAN METRO, UMIDIFICADOR ADULTO 250ML COM EXTENS O E M SCARA P/ OXIG NIO, VENTILADOR DE PAREDE, DEVENDO SER LICENCIADA E EMPLACADA.

Secret rio de Sa de
Portaria 580/2017

Valcenes

ANEXO AO PROCESSO DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO
REFERENTE TERMO DE COMPROMISSO MS 2309601712191218389



ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO

VEÍCULO AUTOMOTOR AMBULÂNCIA TIPO A DE SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, NOVO, ANO/MODELO 2018/2018, CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS SENDO 4 SENTADO E UM NA MACA RETRÁTIL, COM RODAS, MACA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO TUBULAR; ESPESSURA DE 1/8 POR 25,4 DE DIÂMETRO; FIXADOS EM ALUMÍNIO INJETADO; MECANISMO QUE RETRAÍ A MACA; RESPEITA AS NORMAS DE FABRICAÇÃO ABNT. PAREDE DIVISÓRIA CONFECCIONADA EM MDF COM REVESTIMENTO LISO NA COR BRANCA E POLICARBONATO, INSTALADA ENTRE O COMPARTIMENTO DO PACIENTE E CABINE DO MOTORISTA, CONTENDO 01(UMA) JANELA TIPO ESPIA, DE CORRER, COM TRINCO. ARMÁRIO AÉREO CONFECCIONADO EM MDF COM REVESTIMENTO LISO NA COR BRANCA, BOM BEIRAL DE PROTEÇÃO EM PERFIL SEMI-RÍGIDO, CONTENDO 02(DUAS) PORTAS DE CORRER EM POLICARBONATO, COM 02(DOIS) PUXADORES TIPO TRAVA BICO DE PATO. ILUMINAÇÃO POR LÂMPADA LED COM CALHA PROTETORA TRANSLÚCIDA, COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO, SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL COM FORMATO DE "ASA", CONFECCIONADO COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, MONTADO EM SISTEMA DE SOLDAGEM TIG DE ALTO TEOR DE RESISTÊNCIA, DURABILIDADE E QUALIDADE, REVESTIDO EM ALUMÍNIO ESPECIAL COLADO COM FIXAÇÃO EXTRA EM PONTOS ESPECÍFICOS, TERMINAIS MOLDADOS AERODINAMICAMENTE, SUPORTES EM AÇO CARBONO COM FIXAÇÃO TRANSPASSADA INTERNAMENTE NO CONJUNTO, TORNANDO O CONJUNTO EXTREMAMENTE RESISTENTE, SÓLIDO E LEVE, CONTENDO. O SISTEMA LUMINOSO É COMPOSTO POR 05(CINCO) MÓDULOS INDEPENDENTES EM CÚPULAS DE POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO COM ESPESSURA REFORÇADA NA COR AMBAR DE INJEÇÃO PRÓPRIA, SISTEMA LUMINOSO POR 05(CINCO) CONJUNTOS DE LUZ DE LED COM LENTES EXPANSORAS DE LUMINOSIDADE. CONJUNTO ACÚSTICO INSTALADO INTERNAMENTE NA ESTRUTURA DO SINALIZADOR, ESPECÍFICO PARA TRABALHOS EM SISTEMA DE SINALIZADOR VEICULAR, COM BOCAL DE SAÍDA SONORO INFERIOR EM TÚNEL SONORO MOLDADO. COMANDO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO-VISUAL INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO PARA ACIONAMENTO DA SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR ELETRÔNICO LUMINOSO E SONORO INTERLIGANDO PAINEL DE COMANDO E CONJUNTO VISUAL DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA TRABALHOS EM ALTO REGIME DE TRABALHO E BAIXO NÍVEL DE CONSUMO; CHICOTE ELÉTRICO INSTALADO INDEPENDENTEMENTE DO CHICOTE ELÉTRICO DO VEÍCULO, CONTENDO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRECARGA, COM FIAÇÃO REVESTIDA EVITANDO CONTATO COM PARTES METÁLICAS OU NÃO. CHAPA EM AÇO NA DIVISÓRIA PACIENTE CABINE DO MOTORISTA, VÃO PACIENTE EM CHAPA DE AÇO, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA 1.4, A PARTIR DE 85 CV, BICOMBUSTÍVEL (FLEX), 03 PORTAS, SENDO PORTAS TRASEIRAS ASSIMÉTRICAS, JANELA LATERAL DIREITA E VIDROS TRASEIROS - PADRÃO AMBULÂNCIA, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA, TRAVAS ELÉTRICAS, VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO, RODAS DE AÇO ESTAMPADO A PARTIR DE 5.5 X 14" + PNEUS 175/70 R14, EQUIPADO COM COMPONENTES DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIO, PINTURA SOLIDA TRANSMISSÃO MANUAL DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES, TAPETES, PROTETOR DE CÁRTER, GRAFISMO PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE DE SORO, SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO, CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7L COM VÁLVULA COM FLUXÔMETRO E MANÔMETRO, UMIDIFICADOR ADULTO 250ML COM EXTENSÃO E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO, VENTILADOR DE PAREDE, DEVENDO SER LICENCIADA E EMPLACADA.

Secretário de Saúde
Portaria 589/2017

Handwritten signature or mark in blue ink at the bottom right corner.

PORTARIA Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017



Dispõe sobre a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o disposto no inciso I § 2º do art. 198 da Constituição Federal que determina a aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

Considerando a Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017 que abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Justiça e Cidadania, da Saúde, dos Transportes, Portos e Aviação Civil, do Esporte, da Defesa, da Integração Nacional, do Turismo e do Desenvolvimento Social e Agrário, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente;

Considerando a Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

Considerando o Anexo I, do capítulo I, da Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, resolve:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta a aplicação de recursos de programação aprovados pela Lei 13.528, de 29 de novembro de 2017, para transferência fundo a fundo destinada à aquisição de veículos ambulância tipo A pelos entes Municipais, Estaduais e Distrito Federal.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, a ambulância Tipo A é definida como veículo destinado ao transporte por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal, de pacientes que não apresentem risco de vida, para remoção simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002 e observadas as seguintes condições:

I - As ambulâncias de transporte deverão dispor, no mínimo, dos seguintes materiais e equipamentos ou similares com eficácia equivalente:

- a) sinalizador óptico e acústico;
- b) equipamento de comunicação;
- c) maca com rodas;

gomes



d) suporte para soro e oxigênio medicinal.

II - aplica-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou para outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação e articulação com as estruturas de regulação de acesso; e

III - a ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internações hospitalares, atendimentos domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais na Rede de Atenção à Saúde.

Art. 3º Em relação ao transporte no pré-hospitalar e interhospitalar, aplicam-se as diretrizes técnicas estabelecidas pela Portaria nº 2.048/GM/MS, de 5 de novembro de 2002.

§ 1º Onde não houver central de regulação estabelecida para o transporte inter-hospitalar, a responsabilidade pela remoção do paciente é do médico solicitante.

§ 2º O gestor local deverá observar a vedação de remoção de pacientes sem contato prévio com a instituição/serviço potencialmente receptor.

Art. 4º Os recursos, de que trata esta Portaria, deverão onerar a funcional programática 10.302.2015.8535 - Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde.

Art. 5º Os critérios que estipulam o quantitativo de distribuição das ambulâncias, considera o porte populacional, conforme tabela a seguir, sendo possível o acréscimo do quantitativo conforme especificidades e declaração de necessidade do gestor.

. 0-19.999	1
. 20.000-49.999	2
. 50.000-99.999	3
Acima de 100.000	4

Art. 6º A indicação dos recursos será realizada no sítio do e-Gestor <https://egestorab.saude.gov.br/>, Programa ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA e Componente AMBULÂNCIA TIPO A - REMOÇÃO SIMPLES E ELETIVA – LEI 13.528.

Art. 7º As propostas de projeto deverão ser apresentadas por meio do Sistema e-Gestor, disponível no endereço <https://egestorab.saude.gov.br/>

Art. 8º Após a indicação, as propostas cadastradas serão habilitadas em portaria específica.

Art. 9º O gestor do município habilitado ao recebimento dos recursos, nos termos da legislação que regulamentam o SUS devem:

I - Assegurar o custeio e a manutenção para o pleno funcionamento do veículo para os objetivos propostos;
II - Assegurar o devido processo licitatório para aquisição do objeto, devendo avaliar a adesão a ata de registro de preços do Ministério da Saúde, caso haja;

III - Adquirir o veículo nos termos da especificação do veículo constante no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), disponível em www.fns.saude.gov.br;

IV - Cadastrar os veículos no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), no prazo até 90 (noventa) dias contado da data de seu recebimento pelo ente federativo beneficiário, conforme lista de códigos e equipamentos cadastráveis no sistema, vinculado ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Secretaria de Saúde.

Alcanez

V - Providenciar adequação visual, conforme manual de logotipo, disponibilizado pelo Ministério da Saúde no site www.saude.gov.br.

VI - Arcar com possíveis custos adicionais na aquisição do veículo.

Parágrafo único. A destinação e o custeio fixo e variável dos veículos adquiridos, nos termos desta Portaria, são de responsabilidade do ente beneficiado, o qual deverá observar as normas técnicas e dispositivos legais que regem a matéria, observadas as seguintes definições:

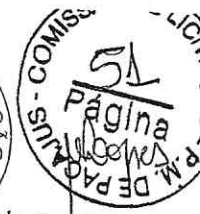
a) custeio fixo: as despesas administrativas e referentes a impostos, emplacamento e documentação do veículo, seguro contra sinistro, sistema de gestão, recursos humanos, limpeza e rastreamento, entre outras;

b) custeio variável: as despesas relativas ao custo por KM rodado, entre outras.

Art. 10 A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS



Juliana



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE PACAJUS, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE SAÚDE, COM A
EMPRESA....., PARA O FIM QUE
A SEGUIR SE DECLARA:**

A Prefeitura Municipal de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Guarany, nº 600, Altos, bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, através da Secretaria de Saúde, representada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, o(a) Sr(a).
....., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no PREGÃO ELETRÔNICO Nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo ambulância tipo A, modelo Simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus/CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO



4.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 1301.10.301.0034.1.027, fonte: 003/009, elemento de despesas: 44.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1- Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação da Secretaria de Saúde, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2- Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3- A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4- A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5- O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4- Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Pacajus.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus-Ce, de de 2018.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências requeridas para habilitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº**-PE, cujo objeto é o conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, e que se submete, de pleno acordo, a todos os termos e condições previstas no instrumento convocatório.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV - MODELO DE CARTA PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°**-PE, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) Veículo ambulância tipo A, modelo Simples remoção tipo furgoneta, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Pacajus/CE, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR.UNIT.	VR. TOTAL
1		UNID			
2		UNID			
	VALOR TOTAL			R\$	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do(s) item(ns) descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

PROPONENTE:
CNPJ N°:
REPRESENTANTE DA EMPRESA:
CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - ____